



## Circular N° 001/2011

São Paulo, 04 de janeiro de 2011

**Ref.** Procedimentos para registro de Fundos de Investimento em Participações; Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações, Fundos de Investimento em Empresas Emergentes e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes, em conjunto denominados, no singular “FIP/FIEE” e no plural “FIPs/FIEEs”.

Prezados Senhores:

A ABVCAP e a ANBIMA comunicam que foi aprovado o Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergente (“Código”), o qual entrará em vigor em 01 de Março de 2011, tornando-se obrigatório o registro de FIPs/FIEEs, pelas Instituições Participantes, junto a ABVCAP/ANBIMA, a partir de tal data.

Para tanto foram estabelecidos procedimentos diferenciados para registro de FIPs/FIEEs constituídos antes da entrada em vigor do Código e fundos constituídos após a entrada em vigor do Código, abaixo descritos:

### **1. FIPs/FIEEs constituídos antes da entrada em vigor do Código**

Rio de Janeiro

Avenida República do Chile, 230 13º andar  
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil  
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3880/3960

[www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 8.501 11º e 21º andares  
05425-070 São Paulo SP Brasil  
+ 55 11 3471 4200 Fax 11 3471 4230



Para fins desta Circular, entende-se como FIPs/FIEEs constituídos antes da entrada em vigor do Código, o FIP/FIEE cujos documentos de constituição tenham sido protocolados na CVM antes da entrada em vigor do Código.

Os FIPs/FIEEs constituídos antes da entrada em vigor do Código não precisarão observar as disposições do Código, exceto no que se refere ao procedimento de registro, nos termos do Manual para Registro de FIP/FIEE (“Anexo I”) e ao envio das informações para a Base de Dados, observada a dispensa do pagamento da taxa de registro e prazo limite para registro de 30 de abril de 2011.

## **2. FIPs/FIEEs constituídos após a entrada em vigor do Código**

Para fins desta Circular, entende-se como FIPs/FIEEs constituídos após a entrada em vigor do Código, o FIP/FIEE cujos documentos de constituição tenham sido protocolados na CVM após a entrada em vigor do Código.

Os FIPs/FIEE constituídos após a entrada em vigor do Código deverão observar na integra os termos dispostos no Código, inclusive os prazos e procedimentos para registro descritos no Manual para Registro de FIP/FIEE (“Anexo I”).

## **3. Outros**

Para o registro tanto dos FIPs/FIEEs constituídos antes da entrada em vigor do Código quanto dos fundos constituídos após a entrada em vigor do Código é necessário a adesão da instituição administradora ao Código.

Para solução de eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a Área de Supervisão de Mercados – Fundos da ANBIMA (com Carlos Eduardo Shiratori através de email:

Rio de Janeiro

Avenida República do Chile, 230 13º andar  
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil  
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3880/3960

[www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 8.501 11º e 21º andares  
05425-070 São Paulo SP Brasil  
+ 55 11 3471 4200 Fax 11 3471 4230



[eduardo.shiratori@anbima.com.br](mailto:eduardo.shiratori@anbima.com.br) e telefone (11) 3471-5269 ou Juliana Ferreira através do e-mail: [juliana.ferreira@anbima.com.br](mailto:juliana.ferreira@anbima.com.br) e telefone (11) 3471-4252).

Atenciosamente,

Guilherme Benaderet  
Supervisão de Mercados - Fundos

Rio de Janeiro

Avenida República do Chile, 230 13º andar  
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil  
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3880/3960

[www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 8.501 11º e 21º andares  
05425-070 São Paulo SP Brasil  
+ 55 11 3471 4200 Fax 11 3471 4230



# MANUAL PARA REGISTRO DE FIP/FIEE

Versão: 04/01/2011

**Rio de Janeiro**

Avenida República do Chile, 230 13º andar  
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil  
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3880/3960

[www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)

**São Paulo**

Av. das Nações Unidas, 8.501 11º e 21º andares  
05425-070 São Paulo SP Brasil  
+ 55 11 3471 4200 Fax 11 3471 4230

## **ABRANGÊNCIA**

---

O presente Manual para Registro de FIP/FIEE (“Manual”) visa detalhar os procedimentos descritos no Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergente (“Código”) para registro junto a ABVCAP/ANBIMA das seguintes classes de fundos de investimento:

01. Fundos de Investimento em Participações;
02. Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações;
03. Fundos de Investimento em Empresas Emergentes; e
04. Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

Para fins deste Manual, as classes de fundos de investimento acima relacionadas poderão ser denominadas no singular “FIP/FIEE” e no plural “FIPs/FIEEs”.

## **PROCESSO**

---

O procedimento de registro de FIPs/FIEEs é composto de duas etapas (i) Envio de Documentos; e (ii) Cadastro, conforme descrito abaixo:

### **A. Envio de Documentos**

De acordo com o artigo 8º do Código, os FIPs/FIEE devem ser registrados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da respectiva data de início de funcionamento, considerada como a data da primeira integralização de cotas, mediante o envio da documentação prevista no artigo 9º do Código, abaixo relacionada:

- i. Formulário de pedido de registro de FIP/FIEE (“Formulário de Registro”), devidamente preenchido;
- ii. Material de divulgação a ser utilizado na distribuição de cotas dos fundos, inclusive prospecto do FIP/FIEE, quando for o caso;
- iii. Ato de Constituição e Regulamento do FIP/FIEE, acompanhado de certidão comprobatória de seu registro em cartório de títulos e documentos;
- iv. Comprovante de pagamento da taxa de registro;
- v. Quando a administração não for exercida por instituição financeira integrante do sistema de distribuição, declaração do administrador do fundo de que firmou contratos com instituição legalmente habilitada para execução dos serviços de distribuição de cotas e de tesouraria;

Rio de Janeiro

Avenida República do Chile, 230 13º andar  
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil  
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3880/3960

[www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 8.501 11º e 21º andares  
05425-070 São Paulo SP Brasil  
+ 55 11 3471 4200 Fax 11 3471 4230

- vi. Compromisso de investimento celebrado com os cotistas na hipótese de o investimento do FIP/FIEE ser efetivado por meio da celebração de tal documento e qualquer outro acordo celebrado entre o administrador e os cotistas; e
- vii. Qualquer informação adicional que venha a ser disponibilizada aos potenciais investidores.

O recolhimento da Taxa de Registro deverá ser efetuado, obrigatoriamente, através de boleto específico emitido em nome do fundo objeto do registro. A Instituição responsável pelo registro da operação junto à ABVCAP/ANBIMA deverá solicitar a emissão do boleto de pagamento da Taxa de Registro através do email [cobranca@anbima.com.br](mailto:cobranca@anbima.com.br), informando:

- a. Assunto: Taxa de Registro – Emissão de Boleto;
- b. Razão Social;
- c. CNPJ;
- d. Endereço do Administrador; e
- e. Classe do fundo de investimento (FIP ou FIEE).

Os documentos acima relacionados deverão ser encaminhados à ABVCAP/ANBIMA conforme descrito abaixo:

- a. Formato eletrônico *Portable Document Format* – PDF;
- b. Um arquivo individual para cada documento;
- c. Identificação no nome do arquivo do tipo do documento e a respectiva data (formato ANO - 4 dígitos, MÊS - 2 dígitos e DIA - 2 dígitos). Por exemplo, no envio de um prospecto, datado de 09 de dezembro de 2010, o respectivo arquivo deverá ser apresentado na seguinte forma:



**Prospecto 20101209**

- d. Endereço para entrega ANBIMA - Supervisão de Mercados - Fundos  
Avenida das Nações Unidas, 8501 – 21º andar  
CEP 05425-070 – São Paulo, SP

Adicionalmente, informamos que:

- a. Documentos enviados fora do formato acima estabelecidos serão desconsiderados;
- b. A ausência de qualquer dos documentos acima relacionados deve ser devidamente justificada em campo específico do Formulário de Registro;
- c. Conforme estabelecido no artigo 9º, §4º do Código, poderão ser solicitados documentos adicionais para o registro do FIP/FIEE; e

Rio de Janeiro

Avenida República do Chile, 230 13º andar  
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil  
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3880/3960

[www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 8.501 11º e 21º andares  
05425-070 São Paulo SP Brasil  
+ 55 11 3471 4200 Fax 11 3471 4230

- d. Quaisquer alterações nos documentos relacionados acima devem ser enviados à ANBIMA no prazo de 15 dias da atualização dos mesmos junto à CVM ou da realização da referida alteração, conforme disposto no artigo 9º, §3º do Código.

## **B. CADASTRO**

No mesmo prazo previsto para o Envio de Documentos, o Administrador deverá inserir as informações exigidas nos campos disponíveis na área reservada para cadastros de fundos de investimento no website da ANBIMA ([www.anbid.com.br](http://www.anbid.com.br)), no que for aplicável.

As instruções para preenchimento dos campos de cadastro estão descritas no Manual Técnico para Cadastro de Fundos na ANBIMA.

Para FIPs/FIEEs com mais de uma classe de cota, deverão ser preenchidos um cadastro para cada classe de cota. Nos campos do cadastro relativos a “Nome Fantasia” e “Razão Social” deverá ser identificado a respectiva classe da cota.

Adicionalmente, informamos que quaisquer alterações nos campos do cadastro devem ser informadas à ANBIMA no prazo de 15 dias da atualização dos mesmos junto à CVM ou da realização da referida alteração, conforme disposto no artigo 9º, §3º do Código.

No caso de determinada emissão ter sido estruturada na forma de nova distribuição de uma classe de cotas já existentes, o cadastro fica dispensado caso a mesma já possua Código ANBIMA.

Os FIPs/FIEEs registrados junto à ANBIMA serão objeto de análise de documentação enviada, fidelidade da informação cadastrada e confirmação de recolhimento da Taxa de Registro.

## **C. PENALIDADES**

A ausência de requisitos obrigatórios determinados pelo Código para os documentos relativos ao FIP/FIEE implicará em multa, nos termos do artigo 83, inciso I do Código no valor correspondente à taxa de registro vigente.

O atraso no Envio de Documentos ou do Cadastro, nos termos descritos acima, poderá implicar em multa no valor de 10% da taxa de registro vigente por dia de atraso, limitado a 30 dias, conforme o disposto no artigo 83, inciso II do Código.

Rio de Janeiro

Avenida República do Chile, 230 13º andar  
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil  
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3880/3960

[www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 8.501 11º e 21º andares  
05425-070 São Paulo SP Brasil  
+ 55 11 3471 4200 Fax 11 3471 4230



## FORMULÁRIO DE REGISTRO

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano]

De: [Nome da Instituição]

Para: ABVCAP/ANBIMA

**Ref.: Registro de FIP/FIEE**

Prezados Senhores,

Vimos pela presente solicitar Registro do fundo de investimento descrito abaixo:

### Dados do Fundo

---

Nome do Fundo: [Razão social]

CNPJ do Fundo: [Número sem (.), (/) e (-)]

Administrador: [Razão social]

Custodiante: [Razão social]

Gestor: [Razão social]

Distribuidores: [Razão social]

Classe de Fundo: [FIP, FICFIP, FIEE ou FICFIEE]

Tipo de Fundo: [1, 2, 3 ou Não se aplica]

Estrutura de Passivo: [Diversificado ou Restrito]

Data da primeira integralização de cotas: [Data]

### Documentos para Registro

---

[Documentos]

### Documentos Obrigatórios Não Apresentados

---

[Documentos & Justificativa]

### Observações

---

[texto]

### Dados de Responsável pelo Registro

---

Nome:

E-mail:

Telefone:

Assinatura:

Rio de Janeiro

Avenida República do Chile, 230 13º andar  
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil  
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3880/3960

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 8.501 11º e 21º andares  
05425-070 São Paulo SP Brasil  
+ 55 11 3471 4200 Fax 11 3471 4230

[www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)